



LEI Nº 1058/11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Altera a Lei n.º 748/05 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei n.º 748/05, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 3º –

III – Que façam constar nos rótulos e embalagens dos produtos que forem fabricados no Distrito Industrial a seguinte informação: ‘Produzido no Distrito Industrial do Município de Queimados/RJ.’

.....”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O